Resolução nº 97/64

0347

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102/64

Dispõe sôbre fixação dos vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Caieiras ficam fixados em Cr.$89.000,00 (oitenta e nove mil cruzeiros) correspondente à referência "22" do funcionalismo municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a suplementar a verba competente, para atender ao disposto no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Caieiras, em 10 de Março 1964.

-(Américo Massinelli)-
Presidente

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
1º Secretário

-(ANTONIO MOLINARI)-
2º Secretário.

Aprovado em 1ª discussão
Sala das sessões 20/3/1964

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102/64
FIXANDO VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Considerando o alto custo de vida vigente no pais, tendo em vista o reajuste dos vencimentos do funcionalismo municipal, esta Comissão acha plenamente justa a medida apontada pela propositura em tela.

Emitimos o nosso parecer favoravel à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de Março de 1964

Presidente:

Relator: Oliveira

Membro: Vergue José Gonçalves Lima

Aprovado em 1ª discussão

Sala de sessões 10/3/1964

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102/64
DISPONDO SÔBRE FIXAÇÃO VENCIMENTOS DIRE -
TOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Mesa da Câmara Municipal a apresentação da relatada propositura, pelo que a consideramos perfeitamente amparada pelas leis vigentes.

Nada obstando a sua aprovação, damos-lhe o nosso parecer favoravel.

Sala das Comissões, em 10 de Março de 1964.

Presidente: Bliveira

Relator:

Membro: Babino

Aprovado em discussão

Sala de sessões 10/3/1964

Presidente